



LEI Nº 6.698 , DE 24 DE AGOSTO

DE 2015

Institui no Estado do Piauí o Dia de Alerta sobre o Uso Excessivo de Álcool, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Piauí o Dia de Alerta sobre o Uso Excessivo do Álcool, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

Art. 2º A data que se refere no artigo anterior deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

Art. 3º Na data prevista no art. 1º fica o Poder Executivo, através da Secretaria Estadual de Governo do Estado do Piauí, autorizado a estabelecer e organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias propostas, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de AGOSTO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO